



PREFEITO EM EXERCÍCIO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Geraldo Roberto Siqueira de Souza

Procuradoria Geral do Município
Francisco de Assis Pessanha Filho

Secretaria Municipal de Finanças
Walter Jobe

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo
Orlando Lino Pinheiro Portugal Jr.

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
César Romero Ferreira Braga

Secretaria Municipal de Saúde
Paulo Roberto Hirano

Secretaria Municipal de Defesa Civil
Henrique Oliveira

Secretaria Municipal de Educação
Joilza Rangel Abreu

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Carlos Frederico da Silva Paes

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Maria Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes

Secretaria Municipal de Cultura
Orávio de Campos Soares

Fundação Municipal Trianon
Maria Auxiliadora Freitas de Souza

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social
Izaura Colodete de Sá Freire

Secretaria de Controle e Orçamento
Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Mauro José da Silva

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Zacarias de Albuquerque

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária
Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Humberto Samyn Nobre Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal Particular
Linda Mara da Silva

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	
Atos do Prefeito em Exercício.....	1
Despachos do Prefeito em Exercício.....	
Atos do Vice-Prefeito.....	
Despachos do Vice-Prefeito.....	
Secretaria Municipal de Governo	
Secretaria Particular	
Secretaria de Comunicação Social	
Procuradoria Geral do Município	
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
Planejamento e Gestão	
Administração e Recursos Humanos	
Controle e Orçamento.....	
Finanças.....	
Desenvolvimento Econômico	
Agricultura e Pesca.....	
Trabalho e Renda.....	
Defesa do Consumidor	
Desenvolvimento Econômico, Petróleo e Bionergia	
Desenvolvimento Social	1
Cultura.....	1
Saúde.....	2
Família e Assistência Social.....	
Educação.....	
Justiça e Assistência Judiciária	
Infraestrutura	
Obras e Urbanismo	
Meio Ambiente.....	
Serviços Públicos	
Ordem Pública	2
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	4
CÂMARA MUNICIPAL	

Atos do Prefeito em Exercício

Decreto nº331 de 25 de julho de 2011.

Concedendo o direito de Perpetuação de Sepultura no Cemitério Público Rural de Santo Amaro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o deferimento no Processo Administrativo nº06181/2007 publicado em 23/03/11 em nome **Celia Maria Alves da Silva**, bem como o cumprimento dos requisitos legais conforme o Decreto Municipal nº 104/92, por parte do respectivo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido a **Celia Maria Alves da Silva**, o direito de Perpetuação de Sepultura nº1.525-A, localizado no Cemitério Público Rural de Santo Amaro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de julho de 2011

Francisco Arthur de Souza Oliveira
- Prefeito em Exercício -

Decreto nº424 de 25 de julho de 2011.

Concedendo o direito de Perpetuação de Sepultura no Cemitério Público Urbano

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o deferimento no Processo Administrativo nº16133/2009, publicado em 21/07/11 em nome **Dilça Soares Pessanha e Irmãos**, bem como o cumprimento dos requisitos legais conforme o Decreto Municipal nº 104/92, por parte do respectivo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido a **Dilça Soares Pessanha e Irmãos**, o direito de Perpetuação de Sepultura nº52.970, localizado no Cemitério Público Urbano.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de julho de 2011

Francisco Arthur de Souza Oliveira
- Prefeito em Exercício -

Decreto nº425 de 25 de julho de 2011.

Concedendo o direito de Perpetuação de Sepultura no Cemitério Público Rural de Ponta da Lama .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o deferimento no Processo Administrativo nº12688/2009, publicado em 21/07/11 em nome **Aldidia dos Santos Silva**, bem como o cumprimento dos requisitos legais conforme o Decreto Municipal nº 104/92, por parte do respectivo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido a **Aldidia dos Santos Silva**, o direito de Perpetuação de Sepultura nº00.670, localizado no Cemitério Público Rural de Ponta da Lama.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de julho de 2011

Francisco Arthur de Souza Oliveira
- Prefeito em Exercício -

Id: 1169272

DECRETO nº. 423/2011

Extingue Escolas Municipais Supletivas integrantes da Rede Municipal de Ensino.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando das atribuições legais, nos termos dos artigos 73, incisos IX e XX e 74, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes,

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar uma situação de fato, qual seja a inexistência de algumas Escolas Municipais Supletivas que fazem parte da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que tal formalização se faz necessária para fins de atualização do censo escolar, proporcionando a constatação do real quantitativo das Escolas Municipais em funcionamento no Município de Campos dos Goytacazes;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintas da Rede Municipais de Ensino de Campos dos Goytacazes as Escolas Municipais Supletivas abaixo relacionadas:

- I - Escola Municipal Supletiva Duque de Caxias;
- II - Escola Municipal Supletiva Ferroviários;
- III - Escola Municipal Supletiva Imaculado Coração de Maria;
- IV - Escola Municipal Supletiva Joaquim Nabuco;
- V - Escola Municipal Supletiva Marechal Arthur da Costa e Silva;

- VI - Escola Municipal Supletiva Pequeno Jornaleiro;
- VII - Escola Supletiva Sagrada Família;
- VIII - Escola Municipal Supletiva Custódio Generoso Vieira;
- IX - Escola Municipal Supletiva Professora Eunícia Ferreira da Silva.

Art. 2º - Este decreto em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de julho de 2011.

Rosinha Garotinho
Prefeita

Id: 1169445

Portaria Nº705/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, a pedido, exonerar do Serviço Público Municipal, o Professor I- 20 horas- A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 20974, **Valnir de Aguiar Teixeira**, com efeito a contar de 14/04/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 DE JULHO DE 2011.

Francisco Arthur de S. Oliveira
- Prefeito em exercício -

Portaria Nº706/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, a pedido, exonerar do Serviço Público Municipal, o Guarda Civil Municipal- 3ª Categoria, lotado na Guarda Civil Municipal, matrícula nº 18738, **Bruno Matheus de Azevedo**, com efeito a contar de 29/04/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 DE JULHO DE 2011.

Francisco Arthur de S. Oliveira
- Prefeito em exercício -

Portaria Nº707/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, com base no despacho exarado no processo nº 2378/11, publicado em 22/07/11, conceder a **Ilda Pessanha de Almeida**, na condição de viúva do falecido funcionário Admar Gomes Pedra de Almeida, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na função de Conservador de Vias Públicas, matrícula nº 2151 ap, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 04/04/11, data do óbito, tudo com base nos arts. 111 e ss do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais- Lei nº 5247/91 e arts. 73, 76 e 78, III da Lei nº 6786/99- PREVICAMPOS, bem como preceito constitucional nº 40, § 7º, com nova redação dada pela EC nº 41/03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 DE JULHO DE 2011.

Francisco Arthur de S. Oliveira
- Prefeito em exercício -

Portaria Nº708/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, com base no despacho exarado no processo nº 3234/11, publicado em 22/07/11, conceder a **José Geraldo Calil**, na condição de viúvo da falecida funcionária Maria Tereza Machado Calil, pertencente ao quadro de ex-servidora desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 4198, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 02/06/11, data do óbito, tudo com base nos arts. 111 e ss do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais- Lei nº 5247/91 e arts. 73, 76 e 78, III da Lei nº 6786/99- PREVICAMPOS, bem como preceito constitucional nº 40, § 7º, com redação dada pela EC nº 41/03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 DE JULHO DE 2011.

Francisco Arthur de S. Oliveira
- Prefeito em exercício -

Portaria Nº709/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, com base no despacho exarado no processo nº 3079/11, publicado em 21/07/11, conceder a **Jocelson Mendes Magalhães**, na condição de viúvo da falecida funcionária Margareth Azerêdo Crespo de Magalhães, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora II- 25 horas- H, matrícula nº 4476-ap, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 30/05/11, data do óbito, e os outros 50% (cinquenta por cento) divididos em partes iguais a Géssica Azerêdo Crespo de Magalhães e Thaltes Azerêdo Crespo de Magalhães, na condição de filhos, enquanto solteiros, não emancipada e até completarem 21 anos de idade, tudo com base nos arts. 111 e ss do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais- Lei nº 5247/91, art. 1º da Lei nº 7539/03, III e arts. 73, 76 e 78, I da Lei nº 6786/99- PREVICAMPOS, bem como preceito constitucional nº 40, § 7º, II, com redação dada pela EC nº 41/03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 DE JULHO DE 2011.

Francisco Arthur de S. Oliveira
- Prefeito em exercício -

Portaria Nº710/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, a pedido, exonerar do Serviço Público Municipal, a Assistente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 13444, **Elaine Dias de Resende**, com efeito a contar de 09/05/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 DE JULHO DE 2011.

Francisco Arthur de S. Oliveira
- Prefeito em exercício -

Id: 1169273

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL TEATRO TRIANON

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo no 2011.024.000069-3 - PR, HOMOLOGO o resultado do convite nº 004/11, e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, contratação de empresa especializada em serviço de coquetel e buffet para atender as necessidades da FTMT, à licitante vencedora ROBSON N. OLIVEIRA DUTRA BUFFET, com o valor global de R\$ 52.221,46 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

Em, 25 de julho de 2011.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
=Presidente da Fundação Teatro Municipal Trianon=

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo no 2011.024.000033-8 - PR, HOMOLOGO o resultado da Concorrência Pública nº 001/11, e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, outorga de permissão de uso do espaço da Bomboniere, para serviços em alimentação (delicatesses), do Teatro Municipal Trianon, à licitante vencedora ROBSON N. OLIVEIRA DUTRA BUFFET com o valor mensal de R\$ 16.140,00 (dezesseis mil cento e quarenta reais).

Em, 25 de julho de 2011.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
=Presidente da Fundação Teatro Municipal Trianon=

Id: 1169780

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DR. JOÃO BARCELOS MARTINS

Portaria - FJBM Nº. 0130/2011

O Presidente da FUNDAÇÃO DR. JOÃO BARCELOS MARTINS, DR. RICARDO MADEIRA COELHO DE AZEVEDO, médico, inscrito no CRM/RJ sob o Nº 5232447-9, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

1. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do empregado público **HOBER CAMINHA F. JUNIOR**, médico, portador da matrícula funcional nº 28708, com lotação no Hospital Ferreira Machado, com vistas a apurar situação de Ato de Indisciplina ou delsubordinação na forma do Art. 482, alínea "h" da Consolidação das Leis do Trabalho para extinção do vínculo empregatício. Na oportunidade deverá ser assegurado ao empregado o direito ao contraditório e a ampla defesa na forma prescrita do Art. 5º, LV da Constituição Federal.

2. Ficam designados os servidores: **Sebastião Tavares Campista Filho**, Assistente Administrativo, portador da matrícula funcional nº 28488, **Djanane Pereira Caldeira**, Agente Operacional de Saúde, portadora da matrícula funcional nº 26794 e **Franciele de Souza Barros Oliveira**, Agente Operacional de Saúde, portadora da matrícula funcional nº 26919, sendo o primeiro na qualidade de presidente, para comporem a Comissão Administrativa Disciplinar que conduzirá a apuração dos fatos.

3. Fica estabelecido prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de **Relatório Conclusivo**.

4. Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 21 de julho de 2011.

Dr. Ricardo Madeira Coelho de Azevedo
Presidente da Fundação Dr. João Barcelos Martins
(Republicada porque saiu com incorreção)

Id: 1169611

Portaria - FJBM Nº. 0138/2011

O Presidente da FUNDAÇÃO DR. JOÃO BARCELOS MARTINS, DR. RICARDO MADEIRA COELHO DE AZEVEDO, médico, inscrito no CRM/RJ sob o Nº 5232447-9, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

1. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da empregada pública **SIMONE MUNIZ BRANDÃO**, Farmacêutica Bioquímica, portadora da matrícula funcional nº 28974, com lotação no Hospital Ferreira Machado, com vistas a apurar situação de Ato de Indisciplina ou delsubordinação na forma do Art. 482, alínea "h" da Consolidação das Leis do Trabalho para extinção do vínculo empregatício. Na oportunidade deverá ser assegurado ao empregado o direito ao contraditório e a ampla defesa na forma prescrita do Art. 5º, LV da Constituição Federal.

2. Ficam designados os servidores: **Sebastião Tavares Campista Filho**, Assistente Administrativo, portador da matrícula funcional nº 28488, **Djanane Pereira Caldeira**, Agente Operacional de Saúde, portadora da matrícula funcional nº 26794 e **Franciele de Souza Barros Oliveira**, Agente Operacional de Saúde, portadora da matrícula funcional nº 26919, sendo o primeiro na qualidade de presidente, para comporem a Comissão Administrativa Disciplinar que conduzirá a apuração dos fatos.

3. Fica estabelecido prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de **Relatório Conclusivo**.

4. Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 21 de julho de 2011.

Dr. Ricardo Madeira Coelho de Azevedo
Presidente da Fundação Dr. João Barcelos Martins
(Republicada por motivo de incorreção)

Id: 1169612

Portaria - FJBM Nº. 0150/2011

O Presidente da FUNDAÇÃO DR. JOÃO BARCELOS MARTINS, DR. RICARDO MADEIRA COELHO DE AZEVEDO, médico, inscrito no CRM/RJ sob o Nº 5232447-9, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

1. Tornar sem efeito a Portaria - FJBM Nº. 0146/2011, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de julho de 2011;

2. Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 21 de julho de 2011.

Dr. Ricardo Madeira Coelho de Azevedo
Presidente da Fundação Dr. João Barcelos Martins

Id: 1169613

EXTRATO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

NÚMERO: 035/2011

OBJETO: Aquisição de containers para utilização no processo de esterilização no Centro de Material do Hospital Ferreira Machado/FJBM.

EMPRESA VENCEDORA:

GOOD FIX 2002 COMERCIAL LTDA EPP

VALOR TOTAL: R\$ 297.970,00 (Duzentos e noventa e sete mil novecentos e setenta reais).

DATA DO JULGAMENTO: 22/07/2011.

Homologo a presente Licitação.

Campos dos Goytacazes, 22 de Julho de 2011.

Dr. Ricardo Madeira Coelho de Azevedo
Presidente da Fundação Dr. João Barcelos Martins

Id: 1169800

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DR. GERALDO DA SILVA VENÂNCIO

Portaria FGSV nº. 056/2011

O Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Criar Grupo de Trabalho para elaboração de anteprojeto do Estatuto do Centro de Estudo do HGG e Constituição da COREME (Comissão de Residência Médica). Este grupo de trabalho será presidido pelo Diretor Adjunto dos Serviços de Saúde, Dr. Carlos Augusto dos Santos Soares e composto pela responsável do setor de Recursos Humanos, Srª. Lia Regina Tinoco Barbosa Leite Filipe e a Assessora Técnica da Unidade de Estágios e Treinamento, Srª. Leni Rangel.

Fica concedido o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação.

Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2011.

Dr. Edson Batista

Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio
Superintendente do Hospital Geral de Guarus/HGG

Id: 1169716

Coordenadoria de Ordem Pública

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Portaria nº. 728/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia a Guarda Civil Municipal **DALVA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula 14729, por ter faltado ao plantão, no CSU DE GUARUS, no dia 24/02/11, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 julho de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 729/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **ALEX DE SOUZA DA SILVA**, matrícula 20118, por ter faltado ao plantão, no TRITURADOR, no dia 03/01/11, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o seu argumento. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 julho de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 730/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal **PABLO TARQUINIO DA SILVA**, matrícula 13534, por ter faltado ao plantão, na SECRETARIA DE AGRICULTURA, no dia 29/11/10, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 julho de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 731/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal **PABLO TARQUINIO DA SILVA**, matrícula 13534, por ter faltado ao plantão, na SECRETARIA DE AGRICULTURA, no dia 10/12/10, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 julho de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 732/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **PATRICK ADRIANO PESSANHA**, matrícula 18802, por ter faltado ao plantão, no HORTO MUNICIPAL, no dia 18/12/10, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o seu argumento. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 julho de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 733/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **LUCIANA DA PENHA SARDINHA DE OLIVEIRA**, matrícula 18781, por ter faltado ao plantão, no SETOR DOS OSTOMIZADOS, no dia 08/02/11, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com

seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 julho de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 734/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **LUCIANA ARAÚJO LOPES**, matrícula 18770, por ter faltado ao plantão, no CREAS DO JARDIM CARIÓCA, no dia 27/02/11, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 julho de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 735/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **FLÁVIO FIAUX**, matrícula 14479, por ter faltado ao plantão, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 03/03/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 julho de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 736/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **THIAGO DA SILVA PRUDÊNCIO**, matrícula 20169, por ter faltado ao plantão, no TEATRO DE BOLSO, no dia 29/01/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 julho de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 737/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **ROBERT SOUZA GONÇALVES**, matrícula 18518, por ter faltado ao plantão, no CRTM, no dia 30/01/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 julho de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 738/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **LUCIANO DE SOUZA CABRAL**, matrícula 13594, por ter faltado ao plantão, na CASA ABRIGO DA CHATUBA, no dia 29/01/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 julho de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 739/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **DANIEL DE SOUZA RANGEL**, matrícula 14721, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 29/01/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 julho de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Geraldo Roberto Siqueira de Souza
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Mauro José da Silva
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Mário Lopes Machado
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

E-MAIL: diario.oficial@campos.rj.gov.br **SITE:** www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - **Chefe de Publicação**
Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Chereine Viana Barros - **Diretor de Comunicação Interna**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 julho de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 763/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **ROBERTO BARROS FERNANDES**, matrícula 13584, por ter faltado ao plantão, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 29/01/11, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 julho de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Portaria nº. 764/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **ADRIANA PEREIRA PAES PEIXOTO**, matrícula 18632, por ter faltado ao plantão, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 30/01/11, e ao ser ouvida a respeito, a mesma confirmou a falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 julho de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 765/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **DIOVANE SILVA DE SALVO**, matrícula 13941, por não ter sido encontrado pela Supervisão, na RO-DOVIÁRIA ROBERTO SILVEIRA, no dia 21/03/11, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não foi confirmada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 julho de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 766/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **GERALDO RIBEIRO PAES FILHO**, matrícula 14785, por ter faltado ao plantão, na CASA DE VACINAÇÃO, no dia 23/12/10, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não confirmada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 julho de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 767/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Auxiliar de Vigilância **ERICA DE AZEVEDO LACERDA**, matrícula 18563, por ter faltado ao plantão, na COMAUTO, no dia 14/12/10, e ao ser ouvida a respeito, apresentou documentação médica não homologada pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 julho de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 768/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância **ANSELMO VINICIUS DA SILVA FLAUSINO**, matrícula 18588, por não atender a Supervisão, na SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA, no dia 26/01/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 julho de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 769/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **MATEUS VIEIRA VALENTIM**, matrícula 18722, por ter faltado ao plantão, no CRAS DA CHATUBA, no dia 31/01/11, e ao ser ouvido a respeito, o mesmo confirmou a falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 14 julho de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 770/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Nomear o **GCM LEONARDO BATISTA SIMÕES**, matrícula 13954, como responsável pelo Procedimento Apuratório, referente à PARTE ESPECIAL formulada por Guarda Municipal, sobre fato ocorrido no dia 23/07/11, na localidade de FAROL DE SÃO THOMÉ, motivado por suposto procedimento irregular de Guarda Municipal. Tendo como prazo para o término do procedimento 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da publicação.

Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Id: 1169757

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Comunicado 001/2011

Educação Tributária, papel da Administração para o desenvolvimento do Município.

Analisando sua escrituração constatamos que existem inconsistências nos livros fiscais de Prestador e Tomador de serviços, dos contribuintes abaixo relacionados:
2903, 3951, 4711, 8942, 23075, 23777, 27274, 27810, 30332, 32665, 37863, 37922, 38260, 39911, 42344, 42758, 43846, 46268, 46679, 46941, 47447, 47593, 47734, 48294, 48706, 50213, 50481, 50514, 50786, 51590, 51688, 52267, 52542, 53315, 53368, 53432, 53443, 53481, 53517, 54639, 54678, 54975, 55380, 55830, 55857, 55859, 56176, 56626, 56775.

Favor acessar o **AVISO IMPORTANTE** nos referidos módulos para a regularização e/ou pagamento do imposto.
PRAZO: 10 dias a contar da publicação deste.
Quaisquer dúvidas, enviar e-mail para: **dae@smf.cam-pos.rj.gov.br**

Vale lembrar que a regularização fiscal é requisito para a obtenção de Certidão Negativa.

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de julho de 2011.

Secretaria Municipal de Finanças
Walter Jobe

Id: 1169848

Comunicado 002/2011

Educação Tributária, papel da Administração para o desenvolvimento do Município.

Analisando sua escrituração constatamos que existem inconsistências nos livros fiscais de Prestador e Tomador de serviços, dos contribuintes abaixo relacionados:
58869, 57187, 57331, 57499, 58195, 58666, 58825, 58833, 58992, 59229, 59317, 59809, 59810, 61023, 61328, 61683, 62309, 62644, 62867, 62884, 63296, 64181, 64298, 64642, 64752, 65136, 66148, 66210, 66254, 66307, 66459, 66590, 66639, 66890, 67054, 67152, 67306, 67398, 67505, 67811, 68033, 68368, 68531, 68928, 69003, 69038, 69245, 69337, 69370, 69429.

Favor acessar o **AVISO IMPORTANTE** nos referidos módulos para a regularização e/ou pagamento do imposto.
PRAZO: 10 dias a contar da publicação deste.
Quaisquer dúvidas, enviar e-mail para: **dae@smf.cam-pos.rj.gov.br**

Vale lembrar que a regularização fiscal é requisito para a obtenção de Certidão Negativa.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de julho de 2011.

Secretaria Municipal de Finanças
Walter Jobe

Id: 1169849

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL TEATRO TRIANON

Fundação Teatro Municipal Trianon

Extrato contratual,
Processo Adm de Inexigibilidade
Proc. 2011.024.000026-2-PR
Contratante: W. Sena LTDA.
Objeto: Despesas de fins culturais, notadamente contratação de profissional do setor artístico para o espetáculo "Maria Fernanda e Banda" dentro do projeto Samba Tempero Brasileiro que acontecerá no dia 25/08/11 no Centro de Compras da Pelinca, e foi antecipado para o dia (22/07/11, às 20 horas no Centro de Compras da Pelinca, dentro da programação de 13 anos do Teatro Trianon na cidade de Campos dos Goytacazes.

Valor Unitário: R\$ 6.700,00. (seis mil e setecentos reais),
Valor Total: R\$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais.)

(Republicado por motivo de mudança de data)

Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2011.

Fundação Teatro Municipal Trianon

Extrato contratual,
Processo Adm de Inexigibilidade
Proc. 2011.024.000004-3-PR
Contratante: New Mix Representações e Distribuidora LTDA
Objeto: Despesas de fins culturais, notadamente contratação de profissional do setor artístico- Choro Novo - programado para o dia (21/07/11, na Praça Quatro Jornadas no Centro da Cidade), transferido para o dia (22/07/11), às 18h30min no espaço de eventos do shopping Boulevard, dentro da programação de 13 anos do Teatro Trianon, na cidade de Campos dos Goytacazes.
Valor Unitário: R\$ 6.700,00. (seis mil e setecentos reais),
Valor Total: R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais.)

(Republicado por motivo de mudança de data e local)

Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2011.

Fundação Teatro Municipal Trianon

Extrato contratual,
Processo Adm de Inexigibilidade
Proc. 2011.024.000041-0-PR
Contratante: Joman Áudio e Vídeo LTDA- ME
Objeto: Despesas de fins culturais, notadamente contratação do(s) espetáculo(s) "Bossa Jazz", que acontecerá no Teatro de Bolso Procópio Ferreira no dia 12/07/2011 às 19 horas, foi transferido para o dia 23/07/2011 às 19 horas no espaço de eventos do Shopping Boulevard, dentro da programação de 13 anos do Teatro Trianon, em Campos dos Goytacazes/RJ para atender a programação desta Fundação.

Valor Unitário: R\$ 6.700,00. (seis mil e setecentos reais),
Valor Total: R\$ 46.900,00 (Quarenta e seis mil e novecentos reais.)

(Republicado por motivo de mudança de data e local)

Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2011.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidenta da FTMT

Id: 1169278

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO POA

NÚMERO: Contrato 003/2009
FATO GERADOR: Inexigibilidade.
OBJETO: Integrar o hospital no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regional e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o hospital está inserido.
CONVENIADA: **HOSPITAL ABRIGO JOÃO VIANA - LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS**
VALOR MENSAL ESTIMATIVO: R\$ 278.062,80
Recurso de fonte federa: R\$ 171.037,40
Recurso de fonte municipal: R\$ 107.025,40
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2011.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

Id: 1169702

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO POA

NÚMERO: Contrato 001/2010
FATO GERADOR: Inexigibilidade.
OBJETO: Integrar o hospital no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regional e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o hospital está inserido.
CONVENIADA: **HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ALVIM**
VALOR MENSAL ESTIMATIVO: R\$ 2.210.086,69
Recurso de fonte federa: R\$ 1.436.298,95
Recurso de fonte municipal: R\$ 773.787,74
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2011.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

Id: 1169703

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO POA

NÚMERO: Contrato 001/2009
FATO GERADOR: Inexigibilidade.
OBJETO: Integrar o hospital no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regional e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o hospital está inserido.
CONVENIADA: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS**
VALOR MENSAL ESTIMATIVO: R\$ 2.829.695,19
Recurso de fonte federa: R\$ 1.846.604,19
Recurso de fonte municipal: R\$ 983.091,19
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2011.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

Id: 1169704

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO POA

NÚMERO: Contrato 002/2009
FATO GERADOR: Inexigibilidade.
OBJETO: Integrar o hospital no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regional e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o hospital está inserido.
CONVENIADA: **SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS**
VALOR MENSAL ESTIMATIVO: R\$ 2.285.373,53
Recurso de fonte federa: R\$ 1.717.986,96
Recurso de fonte municipal: R\$ 567.386,57
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2011.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

Id: 1169705

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CME - Conselho Municipal de Educação

Convocação Ordinária

Edital de Convocação

Pelo presente Edital, ficam convocados de forma Ordinária, os Conselheiros que compõe a Câmara de Educação Infantil, para no período compreendido entre 01 de agosto de 2011 (segunda-feira) a 12 de agosto de 2011 (terça-feira), às 14 horas, na sede do Conselho, Avenida Pelinca, nº. 322, para participarem de reuniões visando análise referente às solicitações de prazos de Processos de Autorização de Funcionamento de Instituições de Educação Infantil da rede privada e encaminhamento de Parecer CME/CEI para apreciação e votação do Conselho Pleno.

Campos dos Goytacazes, 25 de julho de 2011

Joilza Rangel Abreu
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 1169431

DROGAS, DIGA NÃO